

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E PLANEAMENTO

RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DO
ORÇAMENTO E PLANO DA R.A.A.
PARA 1991.

(HORTA, 9 DE DEZEMBRO DE 1991).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

RELATÓRIO

I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Finanças e Planeamento, reuniu na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, para análise e emissão de parecer da proposta de revisão do Orçamento e Plano da Região Autónoma dos Açores para o corrente ano.

II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta de Decreto Legislativo Regional, sobre a revisão do Orçamento e Plano/91, enquadra-se juridicamente, na alínea o) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, competindo ao Governo Regional, nos termos das alíneas l) e m) do artigo 56º do EPARAA, submeter as mesmas à apreciação da ALRA, a quem compete a sua aprovação nos termos das alíneas l) e m) do artigo 32º do referido Estatuto.

III

GENERALIDADES

Estiveram presentes nesta reunião os deputados: Carlos Teixeira, Gaspar da Silva, Victor Evaristo, Tomaz Duarte do PSD, e Ricardo Barros, Paulo Casaca e José Gabriel Lopes do PS, para efeito de emissão do presente parecer.

Dos documentos em apreciação, procedeu-se à votação dos mesmos, cujos resultados foram os seguintes:

Aprovado por maioria com 4 votos favoráveis do PSD, e três votos contra do PS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

PARECER

A - ALTERAÇÃO DO PLANO PARA 1991

IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente proposta de alteração ao Plano/91 da RAA, resulta de duas questões que já haviam sido detectadas pela Comissão de Finanças e Planeamento quando da apreciação da Conta Semestral referente ao ano de 1991.

Por um lado, constatava-se que, atendendo à execução financeira naquela altura, o programa 34, estava insuficientemente dotado para o ritmo de execução material, enquanto que existiam outros programas, cuja execução se encontrava atrasada. Assim, a proposta de revisão por parte do Governo Regional, agora apresentada, não representa novidade.

Constatando-se que há uma diminuição global no valor de 1 280 mil contos nas Secretarias Regionais da Administração Interna, Finanças e Planeamento, Juventude e Recursos Humanos, Agricultura e Pescas, e Habitação e Obras Públicas, enquanto que há um aumento no total de 830 mil contos sendo 815 mil contos da Secretaria Regional da Economia, e 15 mil contos no programa 6 - Apoio aos Média.

No que respeita aos Sectores verifica-se que as linhas de orientação política não sofrem alteração, porquanto os Sectores Sociais inicialmente dotada com 30,3% do global do Plano, passarão para 29,6%, enquanto que os Sectores Económicos, passam de 64,6%, para 66,3%, e a Administração Regional e Local passa de 5% para 4,2%.

V

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

No que se refere aos programas com alterações, mais significativas, destacam-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

se os seguintes:

Nos Sectores Sociais:

- Programa 1 com menos 600 000 contos
- " 5 " " 165 000 contos
- " 7 " " 95 000 contos.
- " 15 " " 70 000 contos.

Nos Sectores Económicos:

- Programa 22 com menos 120 000 contos
- " 25 " " 470 000 contos
- " 26 " " 100 000 contos

Nos Sectores da Administração Regional e Local

- Programa 41 com menos 150 000 contos
- " 42 " " 130 000 contos

No que se refere aos programas com alterações positivas, mais significativas, destacam-se apenas:

Sectores Económicos

- Programa 34 com mais 940 000 contos

Verifica-se assim que, as despesas globais do plano sofrem uma redução na ordem de 450 000 contos, que são transferidas para despesas correntes e de capital do orçamento regional, a fim de fazer face a despesas inadiáveis

Colocado à votação na generalidade e especialidade, a revisão do Plano 91 foi aprovado por maioria com 4 votos a favor do PSD, e 3 votos contra do PS.

B - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA 1991

VI

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

No que respeita ao Orçamento/91, constata-se que independentemente dos reforços que se vieram a verificar da responsabilidade do Governo Regional, nos termos da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Lei do Enquadramento Orçamental, existe a necessidade de reforçar as despesas correntes com um valor de 444 626 milhares de escudos, e 5 374 milhares de escudos para despesas de capital, resultantes sobretudo da actualização, de regime de fases do pessoal docente, e das despesas de Serviço Regional de Saúde nomeadamente, comparticipação em medicamentos, e dos meios auxiliares de diagnóstico.

Na especialidade, constata-se que no capítulo de despesas com pessoal, é proposto um aumento de 111 738 milhares de contos, no capítulo das transferências correntes, onde está incluído o Serviço Regional de Saúde, é proposto um aumento de 405 806 milhares de contos, e reduções no capítulo de Aquisições de bens e Serviços Correntes no valor de 14 552 milhares de contos, e em Outras Despesas Correntes, uma diminuição de 58 366 milhares de contos.

No que respeita às despesas de capital, existe um aumento de 4 990 milhares de contos, e 1000 contos, respectivamente, no capítulo de Aquisições de Bens de Capital, e no de Transferências de Capital, enquanto que no Capítulo de Outras Despesas de Capital, uma diminuição de 616 milhares de contos.

No que respeita, às despesas do Plano, e como referimos no capítulo próprio do Plano, existe uma redução de 450 mil contos.

Assim, e atendendo à natureza das propostas apresentadas que visam cobrir despesas inadiáveis, não se prevendo um aumento das receitas, e não se considerando igualmente o aumento do Endividamento, a Comissão considera que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores deve aprovar as presentes propostas de revisão do Plano e Orçamento para 1991.

Na generalidade e especialidade, a proposta de revisão do Orçamento para 1991, foi aprovada por maioria com 4 votos favoráveis do PSD e 3 votos contra do PS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

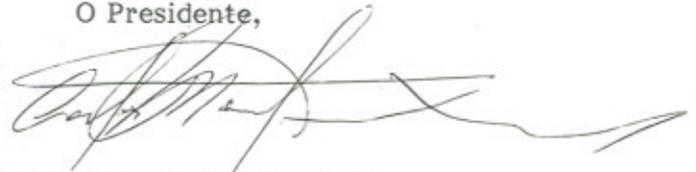
Horta, 9 de Dezembro de 1991.

O Relator,



António Gaspar da Silva

O Presidente,



Carlos Manuel Cabral Teixeira